

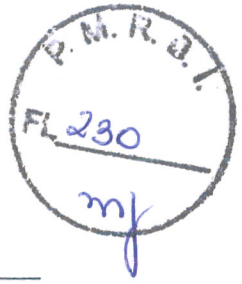


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Ao Departamento de Compras

Assunto: Contratação de saldo restante.

Ata de Registro de Preços nº191/2023-PMRBI.

Pregão Presencial nº 91/2023 – PMRBI.

Fornecedor:

PEDREIRA DALMINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.769.289/0001-24;

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ, para o período de 12 (doze) meses.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para contratação do saldo restante dos serviços, conforme anexo dos saldos de licitação, esse material é de fundamental importância para manter a boa qualidade das pavimentações do Município, evitando deixar buracos abertos, trazendo mais segurança e confortos para os usuários da via pública.

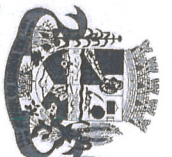
O material também pode ser utilizado em pequenos locais onde o Município se compromete a fazer a Pavimentação asfáltica, como ruas do quadro urbano, pátios, estradas que fazem ligamentos as comunidades.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 27/09/2024.

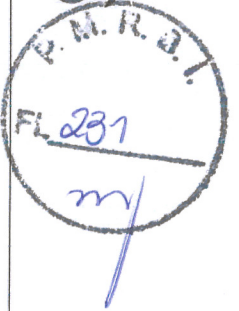
Vilson Boaroli
Responsável pela
Secretaria de Obras
Decreto 117/2024


VILSON BOAROLI

Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



Fatelojano



Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2024

Saldos da licitação

Pregão 000091/2023 - Registro de Preços

Página: 1

Pedido	Pedido unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade requisitar com contrato	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Código: 26479 - 2	Nome: PEDREIRA DALMINA LTDA	CPF/CNPJ: 11.769.289/0001-24	Telefone: 42 3635 1900							
Lote: 001	Nome: Lote 001	4.000,00	2.580.000,00	0,00	3.270,00	0,00	730,00	470.850,00		470.850,00
Item: 001		645,00	4.000,00	2.580.000,00	0,00	3.270,00	0,00	730,00		470.850,00
Produto:	20941 CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)									
Faixa "C", com teor de CAP no mínimo 0,047.										
Unidade de medida:										TON
Total do fornecedor:			2.580.000,00							470.850,00

Código: 26954 - 9	Nome: LOCALLAR LTDA	CPF/CNPJ: 02.527.103/0001-30	Telefone: 4299958059							
Lote: 002	Nome: Lote 002	22.000,00	109.780,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00			0,00
Item: 001		4,99	22.000,00	109.780,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00		0,00
Produto:	36081 EMULSAO ASFALTICA									
Emulsão asfáltica RR - 1C										
Unidade de medida:										LT
Total do fornecedor:			109.780,00							0,00
TOTAL DA LICITAÇÃO:			2.689.780,00							470.850,00

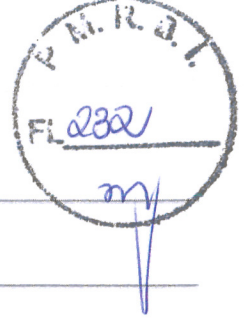
Critério de seleção:
Imprimir a descrição completa dos itens

* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: KARLANE DOSS, na versão: 5535 q

27/09/2024 09:22:24

 Outlook



RE: Solicitação de Contratação de Saldo

De Pedreira Dalmina <pedreiradalmina@hotmail.com>

Data ter, 24/09/2024 10:36

Para Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Bom dia!

Sim, temos interesse.

Pode prosseguir com o procedimento.

Att

Rose Slusovski

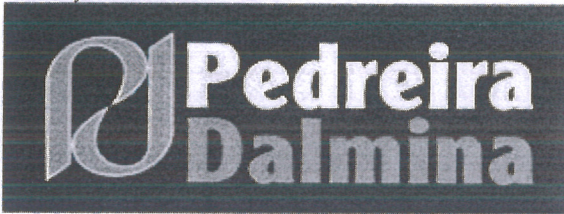
Dep. Administrativo/ Financeiro

(42) 3635 1900 / 3635 4947

Watts Comercial (42) 98865 0445

Watts Administrativo (42) 99126 7584

Laranjeiras do Sul - PR



De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 24 de setembro de 2024 09:06

Para: Pedreira Dalmina <pedreiradalmina@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Contratação de Saldo

Bom dia, viemos por meio deste manifestar interesse em contratar o saldo restante do Pregão Presencial nº 91/2023.

A referida ata tem um saldo restante de 730 TON, o mesmo será contratado e aditivado em mais 25%.

Segue em anexo, o saldo da empresa contratada.

Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento.

Att: Kariane Doss

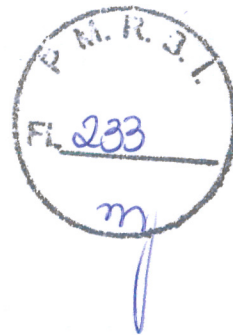
Departamento de Compras

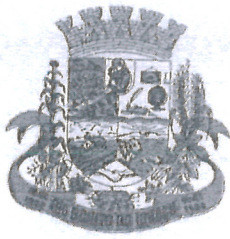
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2023-PMRBI

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 91/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa PEDREIRA DALMINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.769.289/0001-24, com sede às margens da BR 277 – KM 457, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. Gustavo Vinicius Dalmina, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.203.473-2 e CPF/MF sob o nº. 031.886.109-71, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) Faixa "C", com teor de CAP no mínimo 0,047.	DALMINA	TON	4.000	645,00	2.580.000,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 2 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

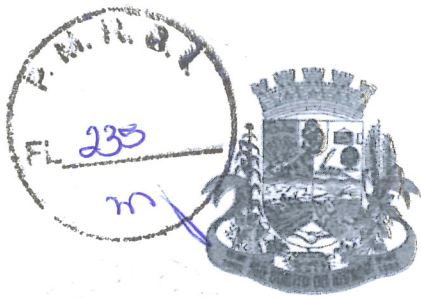
1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da

SEZAR AUGUSTO
Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
GUSTAVO VINICIUS
DALMINA:03188610971
Dados: 2023.11.20 14:18:16 -03'00'

GUSTAVO VINICIUS
DALMINA:03188610971

Assinado de forma digital por
GUSTAVO VINICIUS
DALMINA:03188610971
Dados: 2023.11.20 15:29:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1410-000-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

1420-504-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

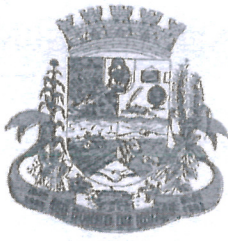
a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.11.20 14:18:27 -03'00'

GUSTAVO VINICIUS
DALMINA:0318861
0971

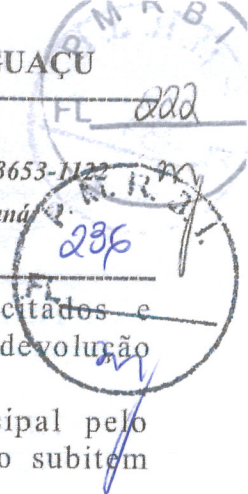
Assinado de forma digital por
GUSTAVO VINICIUS
DALMINA:03188610971
Dados: 2023.11.20 15:37:50
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º. 91/2023-PMRBI.**

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreatáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

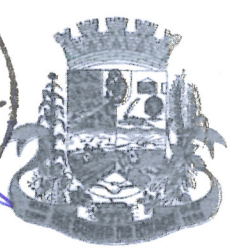
1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP n.º. 91/2023-**

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.11.20 14:18:38
-03'00'

915

GUSTAVO VINICIUS Assinado de forma digital
por GUSTAVO VINICIUS
DALMINA:03188610971
Dados: 2023.11.20
15:38:09 -03'00'

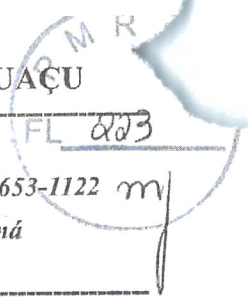
0971



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122 m
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PMRBI, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.11.20 14:18:51 -03'00'

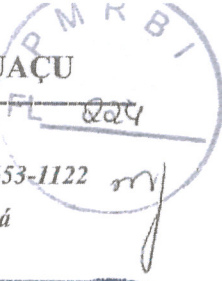
GUSTAVO VINICIUS
DALMINA:0318861
0971
Assinado de forma digital por GUSTAVO VINICIUS
DALMINA:03188610971
Dados: 2023.11.20 15:38:27 -03'00'



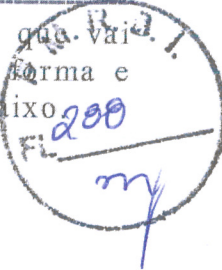
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
8170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.11.20 14:19:02 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

GUSTAVO VINICIUS DALMINA:03188610971
0971

Assinado de forma digital por GUSTAVO VINICIUS DALMINA:03188610971
Dados: 2023.11.20 15:38:47 -03'00'

GUSTAVO VINICIUS DALMINA
Detentor da Ata

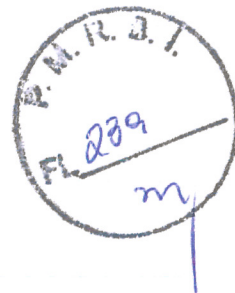
Testemunhas:

1- _____

2- _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDREIRA DALMINA LTDA
CNPJ: 11.769.289/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:07:35 do dia 30/08/2024 <hora e data de Brasília>.

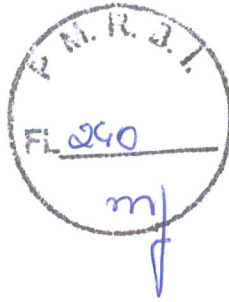
Válida até 26/02/2025.

Código de controle da certidão: **43E1.652D.5D80.7EB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034755044-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.769.289/0001-24**
Nome: **PEDREIRA DALMINA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

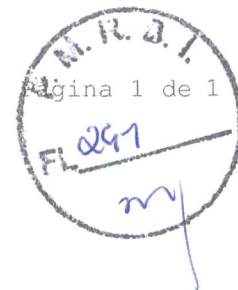
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA DALMINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.769.289/0001-24

Certidão nº: 66514559/2024

Expedição: 27/09/2024, às 09:14:20

Validade: 26/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA DALMINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.769.289/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

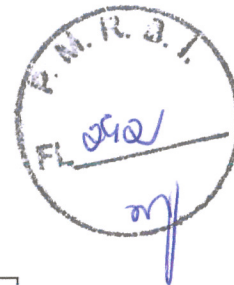
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.769.289/0001-24
Razão Social: PEDREIRA DALMINA LTDA
Endereço: ROD BR 277 KM 457 01 LOTE RURAL 24 BL 03 / FAZENDA LARANJEIRAS / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2024 a 23/10/2024

Certificação Número: 2024092419511780779981

Informação obtida em 27/09/2024 09:13:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 27/09/2024

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SALDO RESTANTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2023 – PMRBI, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023-PMRBI

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Viação.

Mediante o pedido de contratação de saldo, na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

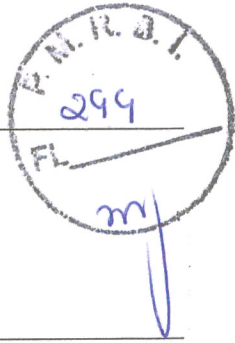
Kariane Doss
Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de setembro de 2024.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para contratação de saldo restante do pregão presencial 91/2023. Pedreira Dalmina LTDA.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1390-000-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

1400-505-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

5640-000-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

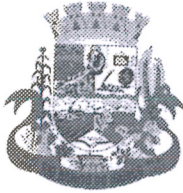
5650-505-09-001-26.782.0012.1063-4.4.90.51.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR

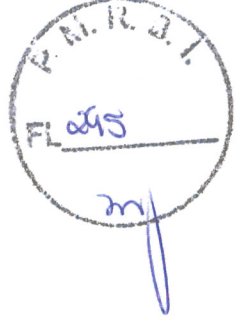


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

MEMORANDO INTERNO

Ao Departamento de Compras

Assunto: Contratação de saldo restante.

Ata de Registro de Preços nº 191/2023 – PMRBI;

Pregão Presencial nº 91/2023 – PMRBI.

Fornecedor:

PEDREIRA DALMINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.769.289/0001-24;

Objeto: Contratação de saldo, para mais 03 (três) meses – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE.**

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para contratação do saldo restante dos produtos, conforme anexo dos saldos de licitação.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 27/09/2024.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.09.27
09:21:10 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 27/09/2024

Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SALDO RESTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2023 – Ata de registro de preços nº 191/2023 - PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Solicitação da empresa contratada;
- c) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras

Recibido em 27/09/24

Assinatura



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 191/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 91/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA PEDREIRA DALMINA LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, e a Empresa **PEDREIRA DALMINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 11.769.289/0001-24, com sede às margens da BR 277 – KM 457, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. GUSTAVO VINICIUS DALMINA, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 7.203.473-2 e CPF/MF sob o n.º. 031.886.109-71, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para aquisição de materiais de construção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo formalizar a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 191/2023, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) Faixa "C", com teor de CAP no mínimo 0.047.	DALMINA	TON	730	645,00	470.850,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude da formalização da anulação do saldo, fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 470.850,00 (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta reais), passando o valor total contratual de R\$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais) para R\$ 2.109.150,00 (dois milhões, cento e nove mil e cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

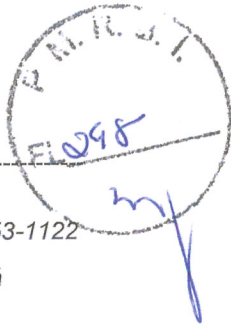
O aditivo tem como base e fundamento o art. 21, inciso I e parágrafo único do Decreto n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2024.09.27 14:34:44
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO VINICIUS
DALMINA:0318861
0971

Assinado de forma digital
por GUSTAVO VINICIUS
DALMINA:03188610971
Dados: 2024.09.27 16:21:32
-03'00'

GUSTAVO VINICIUS DALMINA
PEDREIRA DALMINA LTDA

Testemunhas:

1- _____

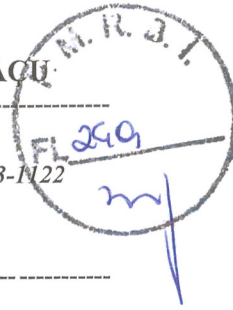
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 132/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 91/2023-PMRBI.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º. 132/2024-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E
A EMPRESA PEDREIRA DALMINA
LTDA, CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.º. 91/2023-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **PEDREIRA DALMINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 11.769.289/0001-24, com sede às margens da BR 277 – KM 457, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. **GUSTAVO VINICIUS DALMINA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 7.203.473-2 e CPF/MF sob o n.º. 031.886.109-71 **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 91/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) Faixa "C", com teor de CAP no mínimo 0.047.	DALMINA	TON	730	645,00	470.850,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 470.850,00** (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Terceiro: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Quarto: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 30 (trinta) dias, iniciando em 27/09/2024 e terminando em 26/10/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quarto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quinto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

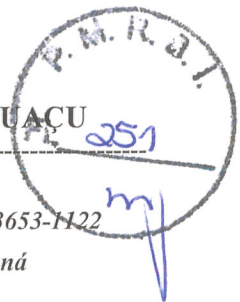
Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1410-000-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

1420-504-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, quando solicitado;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

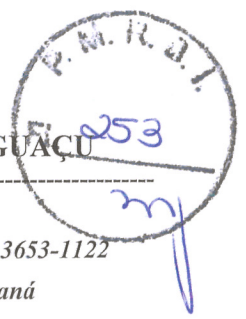
Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 91/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "*A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública*".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

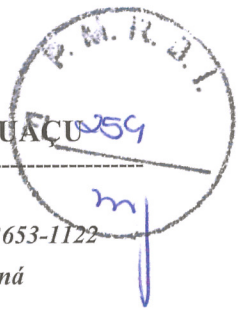
Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 27 de setembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
0915
SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.09.27 14:33:54
-03'00'

GUSTAVO VINICIUS DALMINA:03188610971
0971
PEDREIRA DALMINA LTDA
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
GUSTAVO VINICIUS
DALMINA:03188610971
Dados: 2024.09.27 16:20:56
-03'00'

Testemunhas:

RG. nº.

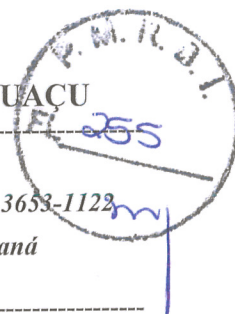
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1123
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 132/2024-PMRBI

Pregão Presencial nº. 91/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: PEDREIRA DALMINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.11.769.289/0001-24, com sede as margens da BR 277 – KM 457, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. GUSTAVO VINICIUS DALMINA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.203.473-2 e CPF/MF sob o nº. 031.886.109-71.

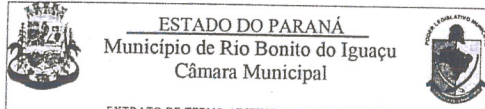
Objeto: aquisição de concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ.

Valor total: R\$ 470.850,00 (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta reais).

Prazo de vigência: 27/09/2024 à 26/10/2024.

Data de assinatura: 27/09/2024.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

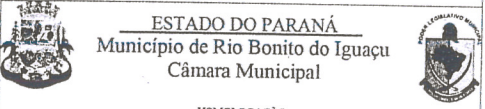


ESTADO DO PARANÁ Município de Rio Bonito do Iguaçu Câmara Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 03/2023-CMRBI PRIMEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua Eduardo Drabekki, nº. 247, Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 3.146.561/PR...

Data de assinatura: 30/09/2024.



ESTADO DO PARANÁ Município de Rio Bonito do Iguaçu Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 3/2024-CMRBI

Analisando o procedimento da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na apreciação da Dispensa Eletrônica nº. 3/2024-CMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO a presente, aceitando os termos da proposta para contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para o veículo da Câmara Municipal, modelo CHEVROLET ONIX, placa SEU1637, em favor da Empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, pelo valor total de R\$ 719,00 (setecentos e dezesseis reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2024.

MAIARA FERNANDA DA SILVA Pregoeira



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax: (0**42) 853-1122 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação

Contrato nº. 132/2024-PMRBI

Pregão Presencial nº. 91/2023-PMRBI

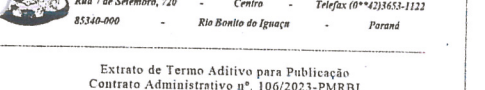
Primeiro Termo Aditivo - Acréscimo de Quantidade

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo acrescentar 182,5 toneladas do Item 1 do Lote 1, dessa forma esse acréscimo corresponde à 25% da quantidade total.

DO VALOR: Em virtude da solicitação de acréscimo de produtos, fica acrescido no valor contratual, o montante de R\$ 117.712,50 (cento e dezesseis mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos), passando o valor total contratual de R\$ 470.850,00 (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta reais) para R\$ 588.562,50 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 01/10/2024.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax: (0**42) 853-1122 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação

Contrato Administrativo nº. 106/2023-PMRBI

Tomada de Preços nº. 6/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 133.481.709-15.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 70 (setenta) dias, de 20 de outubro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 27/09/2024.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação

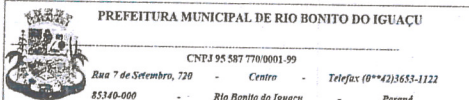
Ata de Registro de Preços nº. 191/2023-PMRBI

Pregão Presencial nº. 91/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 191/2023, referente à aquisição de materiais de construção entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa PEDREIRA DALMINA LTDA, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 470.850,00 (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta reais), passando o valor total contratual de R\$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax: (0**42) 853-1122 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

oitenta mil reais) para R\$ 2.109.150,00 (dois milhões, cento e nove mil e cento e cinquenta reais). Data de Assinatura: 27/09/2024.

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 132/2024-PMRBI

Pregão Presencial nº. 91/2023-PMRBI

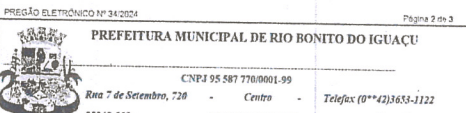
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Objeto: aquisição de concreto betuminoso usado à quente - CBUQ. Valor total: R\$ 470.850,00 (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta reais). Data de vigência: 27/09/2024 à 26/10/2024. Data de assinatura: 27/09/2024. Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 43/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2024

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 175/2024, torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGAÇÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, Decreto Municipal nº. 208/2023 e Decreto Municipal nº. 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preços para prestação de serviços de sinalização horizontal de vias, para atender à demanda do Município de Rio Bonito do Iguaçu. VALOR ESTIMADO: R\$ 540.600,00 (quinhentos e quarenta mil e seiscentos reais). ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº. 95.587.770/0001-99.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax: (0**42) 853-1122 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br) DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 17/10/2024 - 09h:00min. INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 01 de outubro de 2024.

MAIARA FERNANDA DA SILVA Pregoeira Decreto nº. 189/2024



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax: (0**42) 853-1122 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo e arado pelo Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) N.º Processo: 103/2024
b) N.º Licitação: 4/2024
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação: 01/10/2024
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA RURAL DE ACESSO À COMUNIDADE PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA RURAL DE ACESSO À COMUNIDADE DE SÍTIO CUEDEAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 064/04/2024, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

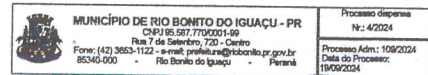
Empresa(s) vencedora(s):

Table with columns: DE, Lote, Item, Produto/Serviço, UN, Quant, Preço, Preço total. Row 1: 1, 1, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, 1, 1,00, 340.000,00, 340.000,00.

R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais).

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 01 de outubro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax: (0**42) 853-1122 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo dispensa Nº.: 4/2024

Processo Adm.: 108/2024 Data do Processo: 19/09/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo e arado pelo Comissão de Licitação, resolve:

01 - Ratificar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) N.º Processo: 103/2024
b) N.º Licitação: 4/2024
c) Modalidade: Processo dispensa
d) Data de Homologação: 01/10/2024
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES/PASSAGEM DE TREM EM VALE DO PROGRAMA VAJA MAIS DO CURITIBA METROPOLITANO, COM DATA PREVISTA PARA O MES DE OUTUBRO/2024.

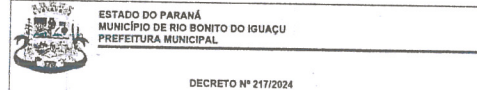
Empresa(s) vencedora(s):

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, UN, Quant, Preço, Preço total. Row 1: 1, 1, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA, PARA VENDA DE BILHETES DE TREM, 1, 400, 4,700,00, 4.700,00.

R\$ 6.255,92 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 01 de outubro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 217/2024

DATA: 28/09/2024

SÚMULA: Exonerar servidora comissionada a pedido e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

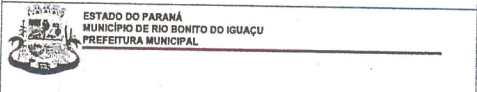
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a partir de 01/10/2024, a servidora infra relacionada do cargo em comissão que especifica:

Simbolo: CC-1, MARESSA PAVLAK MELATI, do Cargo em comissão de Assessor Especial Jurídico, a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 28 de setembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2020

Edital nº. 71/2020

EU, SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata infra relacionada aprovada no Concurso Público nº. 001/2020, cuja homologação final foi divulgada por meio do Edital de Concurso nº. 13/2022, para realização de exame pré-admissional, em cumprimento a terceira etapa do referido Concurso e de acordo com o seguinte cargo, data, horário e local:

MÉDICA CREDENCIADA: Dra. Amada Conceição Bogarim Ribeiro, CRM nº. 6391/PR. ENDEREÇO DO CONSULTÓRIO: Rua XV de Novembro, Nº. 2567, Laranjeiras do Sul/PR.

DOS DOCUMENTOS E DOS EXAMES: A CANDIDATA DEVERÁ COMPARECER NO DIA E HORÁRIO ESPECIFICADO NO QUADRO 2 DESTA EDITAL, USANDO MÁSCARA E MUNDO DO ORIGINAL DOS SEUS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO; RG; CPF; CARTERA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS); CARTERA COM TIPO SANGÜÍNEO; CARTERA DE VACINA ATUALIZADA, ALÉM DOS EXAMES DEFINIDAMENTE MENCIONADOS PARA CADA CARGO CONFORME QUADRO 1 DESTA EDITAL, FICANDO SOB A RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM OS EXAMES E CONSULTA.

QUADRO 1: CARGO X EXAME. ZELADORA X CARTERA COM TIPO SANGÜÍNEO; CARTERA DE VACINA ATUALIZADA; PESQUISA DE FUNGO EM LEITO UNGUEAL; EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES; PARCIAL DE URINA.

QUADRO 2: ZELADORA. Tabela with columns: INSC., NOME, CLASSIF., DATA / HORÁRIO. Row 1: 14484, MAURI BOSCHI MARIANI, 2º, 03/10/2024 às 10:00.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 27 de setembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal